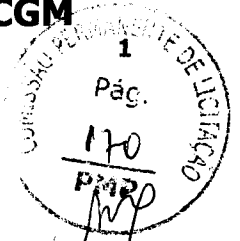


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



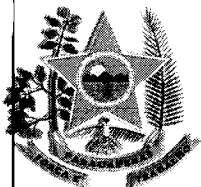
PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo de Prazo e valor Contratual nº 20130599 de Inexigibilidade Processual sob o nº 6/2013/005 SEPLAN.

OBJETO: Serviço de publicação de atos administrativos e demais matérias na IMPRENSA NACIONAL para Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

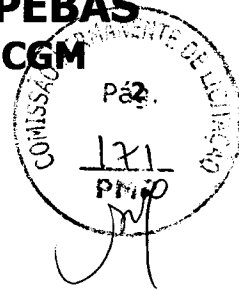
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Assistência Social intenciona realizar 1º aditivo ao contrato nº 20130599;
- II. Foi anexada Justificativa de prorrogação de contrato;
- III. Consta Portaria nº 731/2013 de Designação do Fiscal do Contrato, nomeando o servidor FERNANDO DA SILVA DE ARAUJO;
- IV. Consta no processo parecer técnico emitido pela fiscal do referido contrato justificando o aditamento do Contrato;
- V. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III; (fl. 73)
- VI. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- VII. Não foi anexado a Declaração de Conformidade da IMPRENSA NACIONAL, no adiamento do contrato;
- VIII. Foram apresentadas certidões de Regularidade Fiscal da empresa IMPRENSA NACIONAL;
- IX. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo, alterando o prazo contratual para 01 de Dezembro de 2015, e seu valor total para R\$ 15.306,48 (Quinze mil trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos),
- X. Foi anexada Minuta do 1º Aditivo ao Contrato nº 20130599.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida aquisição, devendo se ater a algumas recomendações:

Recomendamos que sejam anexadas:

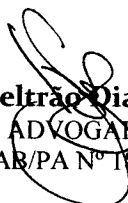
- Que seja anexada o aceite da empresa IMPRENSA NACIONAL, a respeito do aditamento contratual.
- Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de anexar aos autos do processo a INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ratificada pela SEFAZ e a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal, no momento da assinatura do aditivo contratual, com a finalidade de comprovação de saldo orçamentário e atualização fiscal da empresa licitante.
- Ratificamos todas as recomendações do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

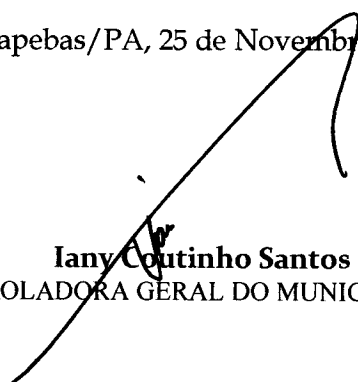
É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento desde que atendidas recomendações deste parecer.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 25 de Novembro de 2014.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
ADVOGADA
OAB/PA Nº 18.207


Iany Coutinho Santos
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO